

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal () N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO de serviços de seguro veicular para atender às necessidades de proteção contínua da frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (composta por 4 ambulâncias e 1 micro-ônibus) em virtude de mitigar riscos operacionais e financeiros decorrentes de eventuais sinistros (colisões, furtos, roubos ou danos a terceiros), garantindo a proteção do patrimônio público e a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de saúde oferecidos à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro total veiculo I/CITROEN JUMPY ALT AMB Placa: JDN3H20 630101300826	Unidade	01	R\$ 4.486,57	R\$ 4.486,57
02	Seguro total veiculo I/CITROEN JUMPY ALT AMB Placa JDN3H56 630101300827	Unidade	01	R\$ 4.486,57	R\$ 4.486,57
03	Seguro total veiculo I/MB 415SPRINTER REV AMB Placa IZD6C18 630101300828	Unidade	01	R\$ 4.297,23	R\$ 4.297,23
04	Seguro total veiculo I/PEUGEOTEXPERT ALT AMB Placa JDK1D09 630101300829	Unidade	01	R\$ 3.612,09	R\$ 3.612,09
05	Seguro total veiculo VW/NEOBUS TH PLUS FR Placa TRG9B36 630101300830	Unidade	01	R\$ 4.493,87	R\$ 4.493,87

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato administrativo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.376,33. (Vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa em Sinistros e Reparos (Oficinas Credenciadas): A Contratada (Seguradora) deverá exigir e fiscalizar para que sua rede de oficinas credenciadas ou referenciadas, ao realizarem reparos nos veículos segurados decorrentes de sinistros, adotem práticas de sustentabilidade e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, em especial:

4.1.1.1. Garantir que o óleo lubrificante usado ou contaminado retirado dos veículos seja recolhido, coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 362/2005 e diretrizes do Guia Nacional.

4.1.1.2. Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos pneus que sofrerem perda total ou substituição, não sendo permitido o descarte em aterros sanitários, mar, rios ou terrenos baldios, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009.

4.1.1.3. Proceder com a devolução das baterias avariadas ou substituídas aos fabricantes ou importadores para repasse aos processos de reciclagem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.1.1.4. Promover o correto descarte e, sempre que possível, o encaminhamento de peças automotivas irrecuperáveis e sucatas metálicas/plásticas para cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas, em conformidade com a Política Nacional de

Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.2. Contratada deverá priorizar a emissão digital das apólices de seguro, boletos, faturas e demais documentos inerentes à gestão do contrato, evitando a impressão desnecessária de papel.

4.1.3. Os procedimentos de regulação de sinistros, vistorias prévias e troca de informações com o Município deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de plataformas digitais, portais da seguradora ou aplicativos, visando a celeridade e o baixo impacto ambiental.

4.1.4. Em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição/2025), a Contratada deverá assegurar que o atendimento prestado pelos seus colaboradores (corretores, atendentes de guincho e rede referenciada) aos servidores municipais e pacientes seja realizado de maneira respeitosa, inclusiva e livre de qualquer discriminação baseada em raça, gênero, orientação sexual ou condição social.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

4.5. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos causados a terceiros, com Limites Máximos de Indenização (LMI) estipulados no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Corporais, por evento.

4.6. Cobertura adicional específica para Carroceria e Equipamentos, destinada a garantir a proteção, reparação ou reposição dos implementos, adaptações de fábrica e equipamentos médicos fixados nas ambulâncias, bem como as adaptações do micro-ônibus, em caso de sinistro coberto.

4.7. A indenização integral (nos casos de perda total por avaria ou roubo/furto não localizado) deverá corresponder estritamente a 100% (cem por cento) do valor do veículo na Tabela FIPE, vigente no mês do efetivo pagamento da indenização.

4.8. Serviço de Assistência 24 horas ininterruptas, abrangendo todo o território nacional, contemplando socorro mecânico e elétrico no local e serviço de reboque (guincho) com quilometragem ilimitada para o veículo segurado em caso de pane, acidente ou sinistro.

4.9. Cobertura adicional para Vidros, garantindo a reparação ou a substituição (por peças originais ou de

qualidade equivalente exigida por lei) de para-brisas, vidros laterais e vidros traseiros, em caso de quebra, trinca ou danos.

4.10. Cobertura adicional para Retrovisores, Faróis e Lanternas, assegurando a substituição ou reparação dos espelhos retrovisores externos (lente e carenagem), bem como do conjunto ótico do veículo.

4.11. Fornecimento de transporte alternativo (táxi ou veículo compatível com a necessidade) para o regresso ou prosseguimento da viagem do motorista, equipa médica, pacientes e demais passageiros em caso de sinistro, pane ou roubo/furto do veículo segurado, assegurando a continuidade do trajeto com total segurança.

4.12. O prazo máximo para a análise, regulação e liquidação de qualquer sinistro (seja para o pagamento da indemnização integral ou autorização formal para reparações em caso de perda parcial) será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação básica exigida pela seguradora.

4.13. A Contratada deverá disponibilizar uma rede de oficinas credenciadas ou referenciadas no Município de Capão da Canoa e região, garantindo-se, contudo, o direito de livre escolha da oficina reparadora por parte da Administração Pública Municipal, conforme as normativas da SUSEP.

4.14. A Contratada deverá emitir as apólices de forma individualizada para cada um dos 5 (cinco) veículos (por item), contendo detalhadamente o perfil, o chassi, a matrícula (placa) e as respectivas coberturas contratadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução dos serviços (emissão das apólices e início da cobertura securitária) será de até 15 (quinze) dias, com início a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela Contratada.

5.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, com cobertura em todo o território nacional.

5.3. A seguradora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, por telefone (0800) e canais digitais, para o acionamento de sinistros e solicitação de assistência técnica (guincho, socorro mecânico, etc.).

5.3.1. A garantia da prestação dos serviços e das coberturas contratadas seguirá rigorosamente as normativas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser mantida durante todo o prazo de vigência das apólices.

5.3.2. Verificada qualquer irregularidade ou não conformidade na emissão das apólices ou na prestação administrativa dos serviços, a Contratada deverá corrigir a falha em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A liquidação e o pagamento do prêmio do seguro estão condicionados à conferência e aceitação das respectivas Apólices pelo servidor responsável (Fiscal do Contrato), que verificará se as coberturas, limites, franquias e dados dos veículos estão em estrita conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Dada a natureza securitária do objeto, não se aplica redimensionamento de pagamento por aferição de materiais ou recursos humanos; contudo, a recusa, atraso ou falha na prestação das coberturas e assistências exigidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas e contratuais cabíveis.

7.2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado, preferencialmente, em parcela única (ou conforme o parcelamento sem juros oferecido pela seguradora e aceito pela Administração), até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação da Fatura, Apólice ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor público responsável pelo recebimento e conferência.

7.3. O documento de cobrança (Fatura de Seguro, Apólice ou Nota Fiscal) emitido pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de liberação para pagamento.

7.4. Para a efetiva liberação do pagamento, os documentos de cobrança deverão estar obrigatoriamente acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas da Contratada, em especial: Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal e INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (POR ITEM)

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Comprovação de regularidade e autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8.22. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e proporções com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 08.002 - SS - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.405 - MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC

Despesa/Elemento: 695 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Recursos: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 28 de Maio de 2026.